



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 53/2022

(PROJETO DE LEI Nº 56/2022)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÔRREGO TESOURO, AMPLIAÇÃO DA EMEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN E CONSTRUÇÃO QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY "BOM DE BOLA" NO CÔRREGO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.909.378,05m e E 370.421,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice 02, de coordenadas N 7.909.348,82m e E 370.460,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.909.338,84m e E 370.460,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice 04, de coordenadas N 7.909.339,72m e E 370.439,01m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE*



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VILA VALÉRIO, com azimute de $183^{\circ}04'04''$ por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de $92^{\circ}09'17''$ por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de $79^{\circ}40'02''$ por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de $71^{\circ}49'27''$ por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de $206^{\circ}47'05''$ por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de $273^{\circ}04'04''$ por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de $349^{\circ}42'52''$ por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de $349^{\circ}58'19''$ por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de $259^{\circ}36'50''$ por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E 370.378,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de $349^{\circ}36'50''$ por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute $79^{\circ}36'50''$ por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro, ampliação da escola EMEIF Welton Altoé Caliman, e construção de um campo de futebol Society "Bom de Bola" no Córrego Tesouro, zona rural do Município de Vila Valério.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de dezembro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério/ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ: 01.212.017/0001-00